

Aviso nº 149/BVM/GPCA/2020

30 de Julho de 2020

Sessão Especial de Bolsa

A Bolsa de Valores de Moçambique no uso da sua competência, consagrada no artigo 96 do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2009, de 24 de Julho e nos artigos 21 e 22 do Regulamento n.º 04/GPCABVM/2014, de 17 de Outubro, torna público que se realizará na Bolsa de Valores de Moçambique (BVM), no próximo dia 04 de Agosto de 2020, às 15:00 horas, uma sessão especial de bolsa destinada ao apuramento dos resultados da subscrição directa pelos Operadores Especializados em Obrigações do Tesouro (OEOT), de:

- 700,00 Milhões de MZN, relativo à 2ª reabertura das Obrigações do Tesouro 2020 – 7ª Série (OT- 2020 – 7S);

As condições e regras a observar no âmbito da presente operação de subscrição directa de obrigações e na realização da sessão especial são as seguintes:

1. Identificação Geral da Operação

Será colocado à subscrição pelos OEOT, um montante máximo:

- 700,00 Milhões de MZN, a taxa de juro fixada em 12,00% para o 1º e 2º cupão e variável nos restantes cupões, com o valor nominal unitário de 100,00 Meticais, relativo à 2ª reabertura das Obrigações do Tesouro 2020 – 7ª Série (OT- 2020 – 7S);

A Reabertura consiste em emitir novas quantidades de títulos às séries de Obrigações do Tesouro (OTs) anteriormente realizadas. A maturidade da série, o valor nominal e todas as demais características da série, permanecem inalteradas, com a exceção do número de títulos que a compõem.

2. Condições de Subscrição das Obrigações

A subscrição de Reabertura OT 2020 – 7ª Série deverá observar as seguintes condições:

- a) A apresentação de propostas de subscrição de reaberturas terá lugar no dia 04 de Agosto de 2020, das 9:00 às 12:00 horas;
- b) Cada investidor poderá apresentar um máximo de 3 propostas de subscrição para cada emissão, devendo cada uma, obrigatoriamente, fazer menção da taxa de juro a que o proponente estiver disposto a ser remunerado, expressa em percentagem e em múltiplos de 0,125%, e respectivo montante a subscrever por essa taxa juro;
- c) Cada proposta de subscrição deve ser expressa em múltiplos de 1 milhão de Meticais, não podendo cada proposta ser inferior a 5 milhões de Meticais;
- d) A soma dos montantes propostos por cada OEOT não deve ultrapassar o limite máximo da reabertura.

3. Validação das Propostas de Subscrição das Obrigações

- a) Se alguma proposta de subscrição for apresentada em montantes não múltiplos de 1 milhão de Meticais, o montante dessa proposta de subscrição será reduzida para o maior múltiplo de 1 milhão de Meticais contido naquele montante;
- b) Se a soma dos montantes das propostas dos OEOT ultrapassar o limite máximo da reabertura, serão os montantes das respectivas propostas de subscrição reduzidas para aquele limite, por ordem decrescente das taxas de juro apresentadas;
- c) Se alguma das taxas de juro expressas nas propostas de subscrição não for apresentada em múltiplos de 0,125%, será a taxa de juro reduzida para o maior múltiplo de 0,125% contido naquela taxa de juro.

4. Critério de fixação do Preço de Subscrição

O preço de subscrição corresponderá ao somatório do valor actualizado dos *cash-flows* esperados da obrigação, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Preço} = \left[\frac{VN}{\left(1 + \frac{\text{yield}}{\text{frequência}}\right)^{\left(N-1+\frac{DSC}{E}\right)}} \right] + \left[\sum_{K=1}^N \frac{100 \times \frac{\text{taxa}}{\text{frequência}}}{\left(1 + \frac{\text{yield}}{\text{frequência}}\right)^{\left(N-1+\frac{DSC}{E}\right)}} \right] - \left(100 \times \frac{\text{taxa}}{\text{frequência}} \times \frac{A}{E} \right)$$

Onde:

Preço: preço de aquisição de cada obrigação;

VN: Valor Nominal de cada obrigação;

DSC: número de dias contados entre a data de liquidação financeira até ao próximo cupão;

E: Número de dias no período do cupão no qual a data da liquidação se encontra;

A: Número de dias a partir do início do período do cupão até à data de liquidação financeira;

Frequência: número de pagamentos que ocorrem por ano;

Yield: Taxa de Retorno durante o período de vida do título;

N: número de cupões entre a data de liquidação e a data de amortização

O preço definido anteriormente, será arredondado à 5 casas decimais.

Para efeitos do cálculo do preço, concorrerão apenas as propostas cujas taxas de juro estejam situadas dentro do limite a que o Estado estiver disposto a remunerar.

Após a determinação do preço, procede-se ao cálculo do número de títulos que serão atribuídos a cada um dos OEOT, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Número de Títulos} = \frac{\text{Montante Subscrito por cada Ordem aceite}}{\text{Preço Proposto por cada Ordem aceite}}$$

Caso o número de títulos não seja um número inteiro, o mesmo será arredondado por excesso.

5. Critério de Atribuição das Obrigações

A atribuição das OTs é feita com base no modelo de leilão competitivo, sendo a procura satisfeita de acordo com as seguintes regras:

- As propostas são ordenadas por ordem crescente de taxas de juro;
- São eliminadas as propostas com taxas de juro superiores a taxa máxima que a Direcção Nacional do Tesouro estiver disposta a remunerar;
- As restantes propostas são aceites na ordem crescente da taxa de juro apresentadas pelos OEOTs até se atingir o montante estabelecido pela Direcção Nacional do Tesouro;
- A quantidade de títulos a ser entregue a cada OEOT correspondente a cada uma de suas propostas aceites, será calculada pela razão entre o valor em Meticais da proposta aceite e o preço do título calculado a partir da taxa de juro proposta;
- A quantidade total de títulos a ser entregue para cada OEOT resultará da soma das quantidades por propostas, calculadas conforme descrito no ponto anterior;
- Se ao nível da última taxa de juro a ser satisfeita, a procura for superior ao montante da colocação ainda disponível, a atribuição das OTs é feita

proporcionalmente ao montante pretendido em cada uma das propostas de subscrição;

- Se o total dos montantes das propostas de subscrição for inferior ao montante da emissão, ficará esta reduzida àquele valor;
- A Direcção Nacional do Tesouro decide sobre a aceitação da taxa de juro, redução do montante ou cancelamento da emissão.

6. Juros Corridos e a Fungibilidade das Obrigações

Pelo facto de as OTs serem títulos fungíveis entre si, e, como tal, não sendo possível distinguir as obrigações que foram emitidas no momento da emissão e da reabertura, na liquidação financeira das reaberturas ir-se-ão cobrar os juros decorridos do período compreendido entre a data de emissão e a data da liquidação financeira da reabertura. O montante dos juros corridos, poderá ser pago por meio de duas modalidades, nomeadamente:

(i) pagamento do valor em espécie. O valor total da liquidação será resultado da soma entre o valor das ordens aceites e o valor dos juros corridos.

(ii) pagamento sob a forma de títulos, ou seja, ir-se-á calcular os juros corridos e dividir-se-á esse valor pelo preço de aquisição dos títulos na reabertura. A quantidade total dos títulos a serem entregues será igual a diferença entre os títulos atribuídos nas ordens aceites e os juros corridos pagos sob a forma de títulos.

Havendo necessidade de arredondamentos, arredondar-se-á por excesso.

Os juros decorridos pagos no momento da Reabertura através de valor, serão compensados aos investidores no momento do pagamento do cupão imediatamente a seguir.

7. Local e Forma de Apresentação das Propostas de Subscrição

As propostas de subscrição devem ser transmitidas pelos OEOT à Direcção Nacional do Tesouro através de Sistema Informático disponibilizado para o efeito, das 9:00 às 12:00 horas, do dia 04 de Agosto de 2020.

A Comissão de Subscrição será creditada nas contas dos OEOT junto do Banco de Moçambique no dia 05 de Agosto de 2020, Data de Liquidação Financeira das Reaberturas, através do Sistema de Compensação e Liquidação de Operações da Bolsa de Valores de Moçambique.

8. Apuramento e Comunicação dos Resultados

O apuramento da quantidade de obrigações a serem alocadas a cada OEOT proponente e o respectivo valor será comunicado através do Sistema Informático disponibilizado para o efeito, até às 15:00 horas do dia 04 de Agosto de 2020.

9. Liquidação das Operações

A liquidação financeira das operações, ocorrerá no dia 05 de Agosto de 2020.

Até às 15:00 horas do dia 04 de Agosto de 2020, a Bolsa de Valores de Moçambique informará aos OEOT sobre os montantes a serem creditados na conta da Emitente junto do Banco de Moçambique. A 05 de Agosto de 2020 serão creditadas nas contas dos OEOT as comissões de subscrição.

10. Informações Finais

Para a divulgação desta emissão, a Bolsa de Valores de Moçambique desenvolveu um sistema disponível através da rede privada estabelecida entre os OEOTs e a BVM, através do qual todos os documentos relevantes desta operação estarão disponíveis para consulta (Decreto que autoriza a Emissão, Decreto do Regime Jurídico dos OEOT e respectivo Diploma Ministerial que o regulamenta, Ficha Técnica da Emissão, Aviso da Sessão Especial de Bolsa, Divulgação de Resultados). Para dúvidas ou mais informações sobre a operação BVM possui o endereço de email **ots@bvm.co.mz**, disponível.

O Presidente do Conselho de Administração

Salim Cripton Valá